

Caema **Campanha Salarial 2022**

Nossa Pauta é o primeiro passo da luta por conquistas

Assembleia Geral de deliberação sobre a Pauta de Reivindicações

27/04 (Quarta) - São Luís . 28/04 (Quinta) - Regionais
8 hs . Sede da Caema de cada localidade



Maio é mês de data-base, mês de campanha salarial. Em 2022, o objetivo é a negociação de Termo Aditivo para ajuste e melhoria das cláusulas econômicas, porque o Acordo Coletivo de Trabalho tem vigência até 2023.

É uma batalha a ser travada num momento difícil, onde a luta em defesa da Caema e do saneamento público se sobrepõe. No entanto, o Sindicato acredita que a luta por direitos e conquistas é paralela e também importante. Todo trabalhador/Toda trabalhadora merece dignidade, respeito e reconhecimento.

Por isso, vamos à Campanha Salarial, conscientes de que nossa luta tem duas frentes e que não abriremos mão de nenhuma delas, com bom senso, disposição e muita coragem. E, para isso, o primeiro passo é discutir e aprovar a Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores e Trabalhadoras para negociação do Aditivo 2022/2023.

Todos à Assembleia Geral, em São Luís (Quarta) e Regionais (Quinta). Não esqueça que só a mobilização e a luta garantem conquistas. Participe!

Atenção: Não haverá ônibus e o abono do ponto, quando necessário justificar a ausência no local de trabalho, será feito pela lista de presença do Sindicato.

PRÉ-PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DO TERMO ADITIVO 2022/2023

CLÁUSULA 14 – PARCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS – A partir da assinatura deste Acordo e mediante solicitação do empregado com **até 30** (trinta) dias de antecedência do início do gozo das férias, a CAEMA autorizará empréstimo de férias, vedada a concessão do empréstimo de férias nos meses de dezembro e julho.

CLAUSULA 25 – ADICIONAL DE PERCURSO – A CAEMA pagará mensalmente, a título de indenização, o adicional de percurso no valor único de **R\$ 612,42 (seiscentos e doze reais e quarenta e**

dois centavos), aos empregados que trabalhem no Sistema Produtor do Itapecuru e que cumpram, habitualmente, o trajeto São Luís/ Km56/ São Luís.

Parágrafo Único: O valor constante no caput desta cláusula será reajustado com os meses percentuais de reajustes dos salários.

CLÁUSULA 48 – AUXÍLIO-LUTO – A CAEMA, a partir da assinatura do presente Acordo, custeará Auxílio-luto no valor de **R\$ 4.355,34 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, quando se tratar de falecimen-

to de empregado, cônjuge, companheiro (a), ascendentes e descendentes até 1º grau (pais, filhos) e enteados.

Parágrafo primeiro

Parágrafo segundo – Se houver mais de um empregado envolvido na relação de parentesco, o pagamento será feito a um único empregado.

CLÁUSULA 49 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – A CAEMA fornecerá Auxílio-Alimentação a ser concedido mensalmente a todos os seus empregados, em exercício na empresa, a partir de maio/2021, no **valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)** com a participação financeira dos empregados, tendo como base de cálculo as rubricas: salário, salário II, complemento de enquadramento, incorporação de gratificação, cargo gratificado, cargo de confiança, honorários, representação, gratificação de apoio técnico executivo, gratificação de apoio operacional, o adicional de qualificação e complemento salarial por acordo judicial.

Parágrafo Primeiro – A CAEMA fornecerá aos empregados, até **20/12/2022**, Auxílio Alimentação extra no valor correspondente a 100% (cem por cento) do ticket mensal.

Parágrafo Segundo – Os descontos relativos à participação do empregado no Auxílio-Alimentação serão efetuados conforme faixas e percentuais a seguir:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	DESCONTO
Até R\$ 3.217,68	ISENTO
De R\$ 3.217,69 até R\$ 5.796,75	5%
Acima de R\$ 5.796,75	10%

Parágrafo Terceiro

Parágrafo Quarto

Parágrafo Quinto

Parágrafo Sexto

Parágrafo Sétimo

CLÁUSULA 51 – REAJUSTE SALARIAL - **A CAEMA reajustará os salários dos seus empregados (as) vigentes em 01/05/2022, com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2018 a 30/04/2022, calculado pelo INPC-IBGE.**

CLÁUSULA 53 – PISO SALARIAL – **Fica mantido o piso salarial da CAEMA em de R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais).**

CLÁUSULA 56 – AUXÍLIO-CRECHE – A CAEMA, a partir da assinatura deste Acordo, pagará mensalmente aos empregados (as) com filhos entre 0 e 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, o Auxílio-Creche no **valor unitário de R\$ 1.212,00.**

Parágrafo Primeiro

Parágrafo Segundo

CLÁUSULA 60 – ASSÉDIO MORAL – A CAEMA manterá Comissão Paritária permanente com o STIU-MA para apurar todos os casos de Assédio Moral (marginalização profissional, revanchismo, intimidação) e **assédio sexual**, que indicará as ações/medidas para coibir esses procedimentos, sendo que a empresa adotará as medidas propostas pela comissão.

CLÁUSULA 64 – DIÁRIAS – A partir da assinatura do presente Acordo, observando a legislação pertinente, a CAEMA manterá 02 (duas) faixas para os valores de diária que tenham como destino:

CARGO/ FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	NO ESTADO	
		SÃO LUÍS/ BARREIRINHAS/ IMPERATRIZ	DEMAIS MUNICÍPIOS
DIRETOR	R\$ 620,00	R\$ 303,00	R\$ 253,00
DEMAIS CARGOS	R\$ 516,00	R\$ 251,00	R\$ 210,00

Parágrafo Único – **A CAEMA adiantará o valor das diárias correspondentes, antes da efetivação da viagem.**



Assembleia Geral
dos Trabalhadores/as da Caema
27/04 (Quarta) - São Luís
28/04 (Quinta) - Regionais
8 horas . Sede da Caema

Lembre-se: Não haverá ônibus e o abono do ponto, quando necessário justificar, será feito pela lista de presença do Stiu-Ma